UNILA

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Boletim de Serviço nº 210

23/11/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitora
Diana Araujo Pereira
Vice-Reitor
Rodne de Oliveira Lima
Chefe de Gabinete da Reitoria
Deise Baumgratz
Pró-Reitor de Graduação
Antonio Machado Felisberto Junior
Pró-Reitora Adjunta de Graduação
Ana Rita Uhle
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Katia Regina Garcia Punhagui
Pró-Reitor Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação
Newton Camargo da Silva Cruz
Pró-Reitora de Extensão
Andreia da Silva Moassab
Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura
Diogo André Bastian
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Maria Geusina da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Felipe Cordeiro De Almeida
Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas
Eliane Regina Sackser
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças
Giuliano Silveira Derrosso
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais
Suellen Mayara Péres de Oliveira
Secretário de Apoio Científico e Tecnológico
Ricardo Morel Hartmann
Secretária de Comunicação Social
Michele Dacas
Prefeito Universitário
Ivan Dario Gomez Araujo
Procurador-Chefe
Egon de Jesus Suek
Chefe da Auditoria Interna
Guillermo Javier Dias Villavicencio
Corregedor Seccional
Fernando Cesar Mendes Barbosa
Ouvidor Geral
Geraldino Alves Bartozek
Chefe da Biblioteca Latino-Americana
Francielle Amaral da Silva
Coordenador da Editora Universitária
Julio da Silveira Moreira
Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA
Gerson Galo Ledezma Meneses
Procurador Educacional Institucional
Gilson Batista de Oliveira
Diretora do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Márcia Cossetin
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História
Juliana Pirola da Conceição Balestra
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes
Larissa Paula Tirloni
Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
Fabio Borges
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade
Patricia Nakayama
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais
Mamadou Alpha Diallo
Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Márcio de Sousa Góes
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza
Fabio Silva Melo
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida
Michel Rodrigo Zambrano Passarini
Diretora do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
Juliana Ramme
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura
Paulo Junges
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design
Sérgio Henrique de Oliveira Teixeira

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo,Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov.2011.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília:Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da IntegraçãoLatino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3522-9683

Correio eletrônico: boletimdeservico@ unila.edu.br

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS Nº 33, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA no 259/2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida Portaria nº 284/2020/GR de 21 de agosto de 2020, e considerando o que consta no seu Art. 3º, inciso XXXI, torna pública a concessão de suprimento de fundos, conforme Art. 10 da Resolução CONSUN n° 4 de 11 de março de 2024.

Nome do agente suprido: Bruno Pereira Dos Santos

Matrícula SIAPE: 3385692

Processo de Concessão: 23422.024678/2026-60

Valor total do suprimento: R$ 2.324,40 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Período de aplicação: 24/11/2026 a 02/12/2026

Prazo para prestação de contas: 10/12/2026

Tipo de suprimento: Material de Consumo

GIULIANO SILVEIRA DERROSSO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 215, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 54/2026, firmado com a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 584/2024/GR, de 26 de dezembro de 2024, tendo em vista a delegação de competências e o estabelecimento de atribuições pela Portaria nº 283/2020/GR, alterada pelas Portarias nº 502/2022/GR e nº 87/2025/GR, no uso de suas atribuições, observando o disposto na Resolução CONSUN nº 33/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, como critério de fiscalização de contratos, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 54/2026, firmado com a empresa: TORINO INFORMÁTICA LTDA., conforme documento 23422.024470/2026-41:

I - Gestor de Execução: José Arnildo Welter Neto, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1921783, lotado na CTIC.

II - Fiscal Técnico: Anderson Lorena dos Reis, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2160769, lotado no DISUT; Altamiro Fonseca de Almeida, ocupante do Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 3469892, lotado no DISUT.

III - Fiscalização Administrativa: não se aplica.

IV - Fiscalização Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN nº 05/2017/MPDG e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Para os contratos de aquisição, compete à Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais adquiridos, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, contrato e demais documentos pertinentes, observando-se o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção, funcionalidade e adequação do objeto fornecido, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

Art. 4º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 5º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 6º Quando houver necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências cabíveis, sendo que, na omissão, será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN nº 05/2017 SEGES/ MPDG.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO ANDRE BASTIAN

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 560, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa membros para compor a Comissão Superior de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 5º do Regimento Interno da Comissão Superior de Extensão; o Edital nº 28/2026/CEC; e o que consta no processo nº 23422.003958/2025-53, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Superior de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana:

I - Representando discentes:

a) Valentina Sol Giménez, matrícula n. 2026102000005470 , titular; e

Luciana Margarita Anahí Bollea, matrícula n. 2025102140005880, suplente.

Art. 2º O mandato dos(as) discentes será de 1 (um) ano, contados partir da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço, sendo permitida uma recondução, nos termos do art. 24 do Regimento Geral da Unila.

Art. 3º Perderá o mandato aquele(a) que se desvincular da representação pela qual foi eleito(a).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

DIANA ARAUJO PEREIRA

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 561, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa membros para compor o Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 4º do Regimento Geral da Unila; no Edital nº 26/2026/CEC, de 20 de novembro de 2026; e o que consta no Processo nº 23422.003965/2025-55, RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor o Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

I - Representando os(as) discentes da Graduação:

a) NATHALIA MARIA LOPEZ ROJAS, matrícula 2026208010200569, Titular; e

YARA CLUXNEI, matrícula 2025101010009104, Suplente.

b) NICOLE CAROLINA SILVA SEPÚLVEDA, matrícula 2024104000001628, Titular; e

JOÃO VITOR SEGOVIA, matrícula 2024101000004446, Suplente.

II - Representando os(as) discentes da Pós-Graduação:

a) MARIA LILIA MACEDO, matrícula 2024102000007771, Titular; e

VALERIANA MASCARO, matrícula 2026100000009672, Suplente.

Parágrafo único. O mandato dos(as) representantes dos(as) discentes da Graduação e Pós Graduação será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação desta portaria, com direito a uma recondução, nos termos do art. 3º do Regimento Interno do Consun.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço.

DIANA ARAUJO PEREIRA

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 559, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa membros para compor a Comissão Superior de Pesquisa.

O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 20 e 40 do Estatuto da UNILA; o art. 31 do Regimento Geral da UNILA; o art. 4º do Regimento Interno da Comissão Superior de Pesquisa; considerando a Portaria nº 24/2023/ILATIT; e o que consta no processo nº 23422.013312/2019-94, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Superior de Pesquisa:

I - Representante da Comissão Acadêmica de Pesquisa do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território:

a) DAIANE CALHEIRO EVALDT, Siape nº 1441352, Titular;

LILIANE CRISTINA BATTIROLA, Siape nº 1058242, Suplente.

Art. 2º O mandato terá vigência até 09 de novembro de 2028, tendo em vista que este é o período do mandato na Comissão Acadêmica de Pesquisa do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

RODNE DE OLIVEIRA LIMA

COMISSÃO SUPERIOR DE PESQUISA

DECISÃO Nº 9, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho instituído pela Decisão Cosup nº 4/2026.

A COMISSÃO SUPERIOR DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - COSUP, no uso de suas atribuições legais, em consideração ao deliberado na 62ª Reunião Ordinária da Cosup e de acordo com o que consta no processo nº 23422.014502/2026-08, DECIDE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho instituído pela Decisão Cosup nº 4/2026, para revisão e criação de normativas no âmbito da Comissão Superior de Pesquisa da UNILA.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

KATIA REGINA GARCIA PUNHAGUI

COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta o uso de processos híbridos de ensino e aprendizagem nos Programas de Pós-graduação stricto sensu (PPG) da UNILA ofertados na modalidade presencial.

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral da Unila, de acordo com o que foi deliberado e aprovado na 67ª Reunião Ordinária da Comissão Superior de Ensino e tendo em vista o que consta no processo nº 23422.014412/2026-17, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o uso de processos híbridos de ensino e aprendizagem nos Programas de Pós-graduação stricto sensu (PPG) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) ofertados na modalidade presencial.

Art. 2º Para fins desta Resolução, os processos híbridos de ensino e aprendizagem constituem-se de um conjunto integrado de atividades mediadas por metodologias participativas, inovadoras e tecnologias educacionais.
§ 1º A operacionalização dos processos híbridos de ensino e aprendizagem envolve a combinação de ações presenciais com atividades remotas.
§ 2º Os processos híbridos de ensino e aprendizagem não caracterizam uma modalidade de ensino específica, mas partem de um conjunto de procedimentos metodológicos que englobam a interação entre ambientes presenciais e digitais para potencializar as diversas atividades acadêmicas realizadas no percurso formativo.

Art. 3º A oferta de disciplinas em formato híbrido somente poderá ser realizada por docentes vinculados a instituições externas à UNILA, sejam elas brasileiras ou estrangeiras. Os docentes deverão ter vínculo formal com PPG da UNILA como: docente permanente, colaborador ou visitante, e devem estar devidamente cadastrados nas plataformas institucionais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
Parágrafo único. Caso haja compartilhamento de disciplina o docente da UNILA somente poderá atuar presencialmente. A atribuição de carga horária deverá ser proporcional à atuação docente na disciplina.

Art. 4º É vedado:
I - a oferta de disciplinas híbridas ou remotas por docentes com vínculo empregatício com a UNILA.
Parágrafo único. Docentes da UNILA em cessão para outro órgão de governo e com vínculo de docente permanente no Programa de Pós-Graduação da UNILA poderão utilizar de tecnologias de transmissão híbrida em suas aulas, condicionado à interação presencial obrigatória de um docente permanente com vínculo empregatício com a UNILA e dos estudantes da UNILA em sala de aula física da Universidade.
II - a oferta de disciplinas obrigatórias em formato remoto ou híbrido nos Programas de Pós-Graduação da UNILA.
III - a oferta de qualquer percentual de carga horária em formato híbrido ou remoto nas disciplinas ofertadas por docentes do PPG com vínculo empregatício na UNILA;
Parágrafo único. O docente do PPG vinculado à UNILA, somente poderá utilizar tecnologias de transmissão híbrida quando compartilhar disciplinas optativas com participantes externos à Universidade. Os estudantes matriculados nessas disciplinas deverão acompanhar a transmissão presencialmente em sala de aula física na UNILA, sob a supervisão presencial do professor com vínculo empregatício na UNILA. No caso de disciplinas em formato híbrido, o docente do PPG, com vínculo empregatício na UNILA, deverá cumprir toda sua carga horária na disciplina de forma presencial.
IV - o emprego de atividades remotas assíncronas para o cômputo de carga horária didática;
V - a oferta de disciplina de forma completamente remota; e
VI - o percurso formativo de forma completamente remota.

Art. 5º A implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem nos PPG tem por premissas:
I - estimular a colaboração em pesquisa e orientação acadêmica;
II - compartilhar conteúdos e recursos educacionais entre os PPGs e as instituições de ensino e pesquisa, nacionais ou internacionais;
III - possibilitar a interação contínua entre docentes e discentes;
IV - facilitar a composição das bancas examinadoras; e
V - fortalecer a interação síncrona entre comunidades científicas em diferentes localidades.

Art. 6º Os processos híbridos de ensino e aprendizagem podem compreender as seguintes atividades acadêmicas que estejam previstas nos regimentos dos PPGs e nas normativas das instituições de ensino e pesquisa, tais como e sem prejuízo de outras:
I - seminários síncronos que utilizem ambientes virtuais de aprendizagem ou plataformas de comunicação remota;
II - estudos de caso, leituras dirigidas e debates realizados em plataformas digitais;
III - atividades redacionais e produção de artigos científicos com suporte de ferramentas colaborativas online;
IV - orientação de pesquisas temáticas e disciplinares através de encontros virtuais síncronos;
V - organização de grupos de estudo que integrem participantes de diferentes Instituições de Ensino Superior (IES) nacionais ou internacionais;
VI - práticas laboratoriais adaptadas para ambientes digitais ou remotos, com o uso de simulações e outros recursos tecnológicos; e
VII - banca de qualificação e de defesa de dissertação, de tese ou de outra modalidade de trabalho de conclusão de curso, com a possibilidade de participação remota de avaliadores.
Parágrafo único. As avaliações de aprendizagem, os experimentos de laboratório, trabalhos de campo, vivências e oportunidades regulares de convivência e troca de experiências como cursos, palestras, atividades de extensão e seminários serão realizados preferencialmente de forma presencial.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG, em consulta ao Fórum Permanente dos Coordenadores(as) de Programas de Pós-graduação stricto sensu (FOCOPG), e, em segunda instância, pela Comissão Superior de Ensino.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR